

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025 - EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO nº 63.701/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapecerica da Serra – SP, CEP 06855 - 620

CONTRATADA: (Qualificação.....)

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra nos Termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital,

2.DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao Edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do orçamento vigente.

3.2. O preço do presente contrato será de R\$.....(), não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

3.3 Tabela com Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	VALOR Total (12 meses)

3.4 O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Do reajustamento de preços ou atualização monetária:

a) Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

b) A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da CONTRATANTE

a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;

- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

6. DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços a Entrega do Objeto, deverá ser realizada no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, em dias úteis e horário

comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021. sendo designado:- Funcionário: Cargo/ Função:.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando em / /2026, iniciando na data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Planalto-SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12. DA GARANTIA

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSAS e DO FORO

13.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

13.2. Fica eleito o Foro da, Comarca de Itapequerica da Serra – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes

a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores,
em Juízo ou fora dele.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
Vereador Presidente

Fornecedor

Testemunhas:
